



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO – PROGESTI
PROGRAMA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE – PPE

EDITAL 02/2024

Seleção Pública para concessão do Auxílio Atleta do Programa de Promoção ao Esporte - PPE da UFRPE.

A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução nº189/2019, que define normas para a concessão do Auxílio Atleta do Programa de Promoção ao Esporte - PPE nos cursos de graduação presenciais da UFRPE, abre seleção pública conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para a concessão do Auxílio Atleta do Programa de Promoção ao Esporte - PPE da UFRPE.

1.2. Proponentes

Estudantes de graduação dos cursos presenciais, regularmente e obrigatoriamente matriculado na UFRPE, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica durante o curso (Resolução Nº 189/2019 do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, de 17 de dezembro de 2019). Discentes já graduados na UFRPE ou em outra instituição de ensino superior não poderão realizar a inscrição neste edital.

Obs. É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).



1.3 Seleção

O processo seletivo para o Programa de Promoção ao Esporte-PPE será realizado em conformidade com a Resolução Nº 189/2019 do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, de 17 de dezembro de 2019, onde no critério de seleção os estudantes interessados passarão por duas etapas:

1.3.1.A primeira etapa pelo recorte social (avaliação socioeconômica), realizada pelo Serviço Social, tendo como um dos pré-requisitos renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio.

1.3.2. A segunda etapa consiste em uma avaliação das Habilidades Físicas específica, por aptidão para as habilidades esportivas escolhida pelo candidato, realizada pela Coordenadoria da Promoção da Saúde, Esporte, Lazer e Cultura (COPSELC).

1.3.3. As dúvidas em relação a 2ª etapa (avaliação das Habilidades Físicas específica) podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: copselc.progest@ufrpe.br.

1.4. Requisitos básicos para os (as) candidatos (as) ao benefício

Somente será admitida a inscrição de candidatos (as) que atendam, simultaneamente, os seguintes requisitos:

I – Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica;

II - Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação Presencial no semestre regular 2022.2;

III - Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior pública ou privada;

IV - Não ter concluído ou haver sido diplomado (a) em qualquer Curso de Graduação em instituição pública ou privada.

V - Fazer parte do grupo de proponentes (item 1.3) deste edital;

VII- Não estar matriculado na condição de ALUNO ESPECIAL.

2. Cronograma do Processo Seletivo



Etapas	Local	Data
Inscrição/Solicitação da Bolsa	http://www.progesti.ufrpe.br/br	25/03 a 08/04/2024
Divulgação do Resultado parcial da 1ª Etapa (Avaliação socioeconômica)	http://www.progesti.ufrpe.br/br	25/04/2024
Período para recurso da 1ª Etapa (Avaliação socioeconômica)	http://www.progesti.ufrpe.br/br	26 a 28/04/2024
Divulgação do Resultado definitivo da 1ª Etapa (após período de recurso)	http://www.progesti.ufrpe.br/br	03/05/2024

OBS.: AS DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA (APTIDÃO PARA AS HABILIDADES ESPORTIVAS) DO PPE SERÃO DISPONIBILIZADOS NO SITE DA PROGESTI (<http://www.progesti.ufrpe.br/br>) JUNTO A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICADOS (Resultado definitivo da 1ª Etapa) DO PROCESSO SELETIVO. O NÃO COMPARECIMENTO À SEGUNDA ETAPA ACARRETERÁ DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

3. ACESSO À INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE BOLSA

O acesso à inscrição do processo seletivo consiste primeiro na **ADESÃO** do/a estudante ao **CADASTRO ÚNICO**, no qual deverá preencher as informações solicitadas e ANEXAR TODA a documentação comprobatória das informações prestadas no questionário, tanto em relação a sua documentação pessoal (estudante) quanto de seus familiares, inclusive a **COMPROVAÇÃO DE RENDA** de todos os membros do GRUPO FAMILIAR que exercem **TRABALHO FORMAL** (servidores públicos, contratos de trabalho ou regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) ou **INFORMAL**.

A partir dessa inserção, a equipe responsável poderá realizar a avaliação socioeconômica e identificá-lo/a como **ESTUDANTE PRIORITÁRIO/A**, para atendimento



nas bolsas/auxílios ofertados pela Assistência Estudantil da UFRPE, financiadas pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

Os documentos necessários para comprovação de público prioritário para este programa devem ser anexados conforme estabelecidos e listados no ANEXO I, ao final deste Edital.

Quaisquer dúvidas em relação à documentação devem ser retiradas de forma presencial ou via e-mail diretamente com o Serviço Social da Unidade Acadêmica a qual o/a discente esteja vinculado/a.

3.1 Passo a passo para Adesão ao cadastro único e inscrição/solicitação de bolsa:

- No SIGAA o/a discente deve primeiramente acessar o seguinte caminho:
Aba **BOLSAS – CADASTRO ÚNICO – ADERIR.**
- Após a finalização da adesão ao cadastro único, o/a discente poderá solicitar a bolsa/auxílio, por meio da aba **BOLSAS – SOLICITAÇÃO DE BOLSA – SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO.**

3.2 Para anexar a documentação

- A documentação deve ser legível e não pode conter rasuras;
- Os documentos deverão ser digitalizados e organizados por categorias, segundo ordem presente no ANEXO I deste Edital, e cada categoria deverá ter seus documentos compactados em um **único arquivo de PDF.**
 - A organização do PDF poderá ser compactada através de sites, como:
 - Smallpdf (www.smallpdf.com/pt/juntar-pdf) ou
 - iLovepdf (https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf), entre outros.

4. ESCLARECIMENTOS DOCUMENTAIS

As informações disponibilizadas pelos discentes no processo seletivo e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da PROGESTI/COGESTI podendo, quando necessário, convocar o/a candidato/a para esclarecimento documental.

O Serviço Social da PROGESTI/COGESTI se reserva o direito de solicitar entrevista e documentos complementares ou realizar visitas domiciliares, quando julgar necessário.



O/a discente poderá, durante o processo de Análise, informar ao Serviço Social da PROGESTI modificações na sua dinâmica familiar, encaminhando documentos comprobatórios da nova realidade.

5. DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO

As inscrições serão indeferidas na hipótese do/a discente não atender as solicitações do Serviço Social para fins de esclarecimento e/ou comprovação documental referente a possíveis modificações na dinâmica familiar no decorrer do processo de análise socioeconômica.

Será desclassificado/a o/a candidato/a que deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital e que não atenda aos requisitos previstos no item 1.2 e 1.4, bem como de ser constatada a falta de atendimento aos DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (Anexo I).

6. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

6.1. A PROGESTI se responsabilizará pela avaliação e pelo cumprimento dos critérios estabelecidos por este edital.

6.2. No decorrer do processo seletivo serão adotados os seguintes status de bolsa auxílio no SIGAA:

- a) **EM ANÁLISE:** bolsa-auxílio em fase de análise pelas assistentes sociais.
- b) **DEFERIDA E CONTEMPLADA:** bolsa auxílio cumpriu as exigências do edital, e Estudante passará à condição de assistido pela Progesti, respeitando o número de vagas disposto neste edital.
- c) **INDEFERIDA:** discentes que, durante o processo de Análise, informaram alterações da dinâmica do grupo familiar, mas não inseriram documentação comprobatória da nova configuração durante a fase de Análise (os indeferidos terão direito a recurso).
- d) **FILA DE ESPERA:** discentes que atendem aos critérios socioeconômicos do PNAES, mas por indisponibilidade orçamentária e/ou critérios de prioridade, não entrou no número de vagas ofertadas, podendo ainda ser convocado, caso haja surgimento de vagas para esse programa



até a finalização do semestre corrente (estudantes com este status não poderão formar recurso).

e) **DESCLASSIFICADO**: discente não considerado vulnerável socioeconomicamente de acordo com o Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; não atende concomitantemente aos requisitos do item 1.2 e 1.3 deste edital; não atende aos critérios para recebimento neste Programa (Decreto Lei nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010); já possui um benefício da assistência estudantil de maior valor não acumulável e não inseriu documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados pelos/as candidatos/as na etapa de inscrição do processo seletivo ou na solicitação de documentos complementares, pelo Serviço Social (não tem direito a recurso).

OBS.: o sistema SIGAA poderá apresentar ao discente, a qualquer tempo, um status denominado “Bolsa Temporária”, no entanto, devido aos ajustes recentes isto se configura como um ERRO do sistema na UFRPE, assim, o candidato deverá desconsiderar esse status, caso apareça. Os técnicos em T.I estão trabalhando para que isso não ocorra. É importante frisar que isso não prejudica nem favorece o candidato durante o processo seletivo.

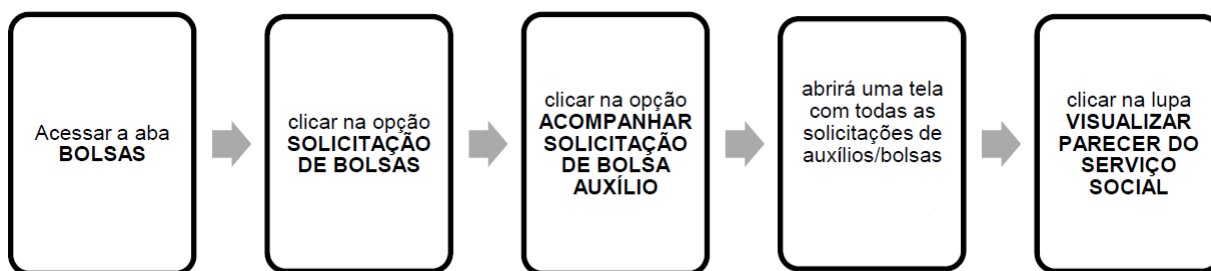
7. RECURSO

7.1. Após a divulgação do RESULTADO, o/a candidato/a que obteve resultado INDEFERIDO poderá interpor recurso à PROGESTI, **EXCLUSIVAMENTE via SIGAA**, no período expresso no cronograma exposto no Item 1.4, do presente Edital.

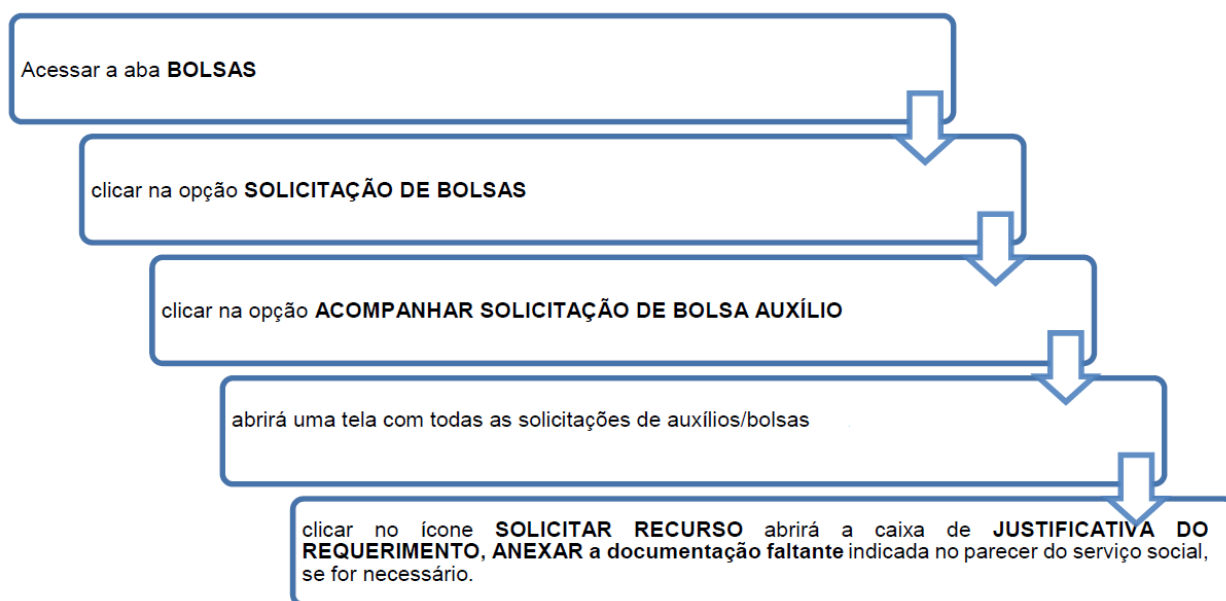
7.2. Para realizar o **RECURSO** o/a estudante precisará antes acessar o **PARECER DO SERVIÇO SOCIAL**, a fim de verificar o motivo do **INDEFERIMENTO**, inserir o **Formulário de Recurso** (no *site* da PROGESTI) e **PROVIDENCIAR** a documentação necessária para nova análise.



7.3. Seguir os passos na figura abaixo para ver o parecer do Serviço Social.



7.4. Para realizar a solicitação de recurso, seguir o passo a passo abaixo:



7.5. O discente poderá consultar o resultado da apreciação do recurso no SIGAA após 8(oito) dias úteis, a partir da data de entrada do recurso.

8. DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1 Como parte da Política de Ações Afirmativas nos processos seletivos da PROGESTI, conforme a RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 281/2021, será aplicado fator de correção de 01 (um) ponto na análise socioeconômica de discentes que se autodeclararem e/ou comprovarem (no preenchimento do formulário de inscrição) pertencer aos grupos descritos abaixo:



I - Grupo Raça/Cor/Etnia – discentes autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e remanescentes de comunidades quilombolas;

II - Grupo Transgeneridade - discentes autodeclarados(as) transgêneros;

III - Grupo Pessoa com Deficiência - discentes que apresentem laudo médico atualizado ou outro documento que comprove uma ou mais deficiências (Extrato BPC, RG com indicativo de PCD ou outro);

§1º - A pontuação máxima atribuída pelos critérios da Política de Ações Afirmativas será de 3 (três) pontos;

§2º - A autodeclaração para candidatos dos grupos Raça/Cor/Etnia e Transgêneros se dará no próprio ato de assinalar os quesitos no formulário de inscrição;

§4º - A comprovação do laudo médico para candidatos do grupo de Pessoa com Deficiência deverá ser anexada na inscrição.

9. NÚMERO DE VAGAS PARA O PROCESSO SELETIVO DO SEMESTRE 2022.2

UNIDADE ACADÊMICA	VAGAS	MODALIDADE
Sede	02	Esportes Individuais
UAST	03	
UACSA	02	
UABJ	01	

10. VIGÊNCIA

O Auxílio Atleta terá duração de 2(dois) anos podendo ser renovado pelo mesmo período, conforme Resolução 189/2019 (Consu).

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Divulgação do Resultado da Seleção

Os **RESULTADOS** do processo seletivo serão divulgados conforme cronograma deste edital, na página da PROGESTI (<http://www.progesti.ufrpe.br/br>) e no SIGAA.

11.2. O detalhamento do resultado individual do estudante será informado no campo PARECER DO SERVIÇO SOCIAL e poderá ser consultado apenas pelo discente interessado, conforme orientações no item 7.3 deste edital.



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É de responsabilidade do/a estudante em situação de DEFERIDO E CONTEMPLADO com o auxílio o cadastro ou atualização de seus dados bancários de forma correta no SIGAA. Serão aceitas conta corrente de qualquer banco, conta fácil ou poupança da Caixa Econômica Federal.

12.2. Não serão aceitos conta fácil, poupança de outros bancos ou conta conjunta.

12.3. Os dados bancários devem ser referentes ao discente inscrito, NÃO serão aceitas informações de dados bancários em nome de terceiros (pai, mãe, tio, irmão etc).

12.4. O (a) candidato (a) ao se inscrever no processo seletivo assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas e ficará sujeito (a) às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”, caso venha a incorrer em fraude.

A qualquer tempo, sendo constatada quaisquer inverdades prestadas pelo (a) candidato (a) a PROGESTI, será causa de o(a) discente ser deligado(a) do Programa.

As normas para concessão das bolsas do PPE são regulamentadas pela Resolução Nº 189/2019, que define normas para a concessão de bolsas do Programa de Promoção ao Esporte (PPE) nos cursos de graduação presenciais da UFRPE, que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao auxílio. Esta resolução encontra-se disponível em <http://www.progesti.ufrpe.br/br>.

Recife, 25 de março de 2024.

Prof. Severino Mendes, de Azevedo Júnior
Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão



ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

TIPO DE DOCUMENTO	PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1. FOTO 3X4		
Foto	Somente do estudante	Deve ser recente, colorida, nítida e com fácil identificação do/a estudante.
2. COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO		
Documento de identidade	Apenas do estudante	Documentos oficiais.
3. COMPROVANTE REFERENTE À COMPOSIÇÃO E/OU VÍNCULOS FAMILIARES		
Quadro do grupo familiar	Informações de todos os membros do grupo familiar.	Anexo I Modelo disponível em: http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107
Certidão de Nascimento	Crianças ou adolescentes do grupo familiar (até 18 anos de idade).	
Certidão de óbito ou documento correspondente que ateste o falecimento do/a responsável pelo grupo familiar.	Estudante com genitores e/ou responsáveis falecidos.	-



Documento de Comprovação de Saúde, se PCD.	Estudantes.	Laudo médico atualizado que comprove uma ou mais deficiências, extrato BPC, RG com indicativo de PCD, dentre outros documentos.
4. COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR		
Declaração de Rendimentos do Estudante	Apenas do estudante.	Anexo II Modelo disponível em: http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/106
Declaração de Autônomo e/ou Informal	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho autônomo, informal/“bicos” e/ou são microempreendedores/as .	Anexo III Modelo disponível em: HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/105
Cópia da Carteira de trabalho ou documento correspondente	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos, independentemente de estarem ou não empregados/as.	Cópia do documento oficial físico ou digital , contendo: <u>página da foto, qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado e da próxima página em branco</u> . OBS.: Inserir as duas primeiras páginas dos contratos, mesmo que não estejam assinadas.
Extrato de recebimento de Benefício Previdenciário	Todas as pessoas do grupo familiar que estejam em situação de aposentados/as ou pensionistas.	Acessado através do Meu INSS.
Contracheques dos últimos três meses ou documento correspondente.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho assalariado.	-



UFRPE

Extrato de Programa de Transferência de Renda	Todos as pessoas do grupo familiar que recebem Auxílio ou Benefício social do governo (Exemplo: Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada – BPC).	<ul style="list-style-type: none">• Deve ser identificado e atualizado com o nome da (do) beneficiária (o) e o valor do benefício, acessando através do aplicativo oficial do Governo.• A comprovação do Benefício de Prestação Continuada – BPC pode ser obtida no site do Meu INSS.
Seguro Desemprego	Todas as pessoas do grupo familiar que estejam assegurados.	-
5. COMPROVANTES DE ENDEREÇO		
Conta de luz e água	Residência de origem do estudante.	O documento deve ser o mais recente e legível, contendo o endereço do imóvel.
6. RELATO FAMILIAR		
Relato Familiar	Assinado e datado pelo estudante.	Anexo IV Modelo disponível em: http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103
7. ANEXO		
Outros documentos	-	Anexar documentos que considere importante.

OBS: TODOS OS ANEXOS ENCONTRAM-SE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/FORMULARIOS](http://www.progesti.ufrpe.br/br/formularios)